



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.187, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação do Artigo 4º e seu §1º, da Lei n. 1.720, de 24 de maio de 2013 que "Cria o Conselho Municipal de Turismo no Município de Naviraí - MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei 1.720, de 24 de maio de 2013, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo no Município de Naviraí - MS", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo é composto por 11 (onze) membros, sendo assim distribuídos:

- 01 Representante do poder executivo;*
- 01 Representante do poder legislativo;*
- 01 Representante da rede hoteleira;*
- 01 Representante da Gerência de Meio Ambiente;*
- 01 Representante da rede de bares e restaurantes;*
- 01 Representante da organizadora de eventos;*
- 01 Representante do Sistema "S" – SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, SESC e demais;*
- 01 Representante da Rede de Ensino Técnico e/ou Superior Pública;*
- 01 Representante da Rede de Ensino Técnico e/ou Superior Privada;*
- 01 Representante da ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí;*
- 01 Turismólogo.*

Art. 2º O § 1º do art. 4º da Lei 1.720, de 24 de maio de 2013, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo no Município de Naviraí - MS", passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Turismo, representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal e presidente, que deverá ser um dos membros integrantes da estrutura da Administração Direta ou Indireta, serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de junho de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 20/2019
Autor: Poder Executivo Municipal